



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.594, DE 2020

(Do Sr. Ney Leprevost)

Dispões sobre a garantia assegurada aos pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, de fazer coincidir seu período de férias com o período das férias escolares.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º /2020

Dispõe sobre a garantia assegurada aos pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, de fazer coincidir seu período de férias com o período das férias escolares.

Art. 1 Fica assegurado aos pais ou responsáveis legais por pessoas com deficiência, “celetistas” ou estatutários, o direito de requerer que a concessão do seu período de férias coincida com o período de férias escolares.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se pai ou responsável legal, todo aquele que detenha legítima e legalmente sob sua guarda e responsabilidade pessoas com deficiência de qualquer idade.

Art. 2 O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei, garantindo seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2020.

NEY LEPREVOST
Deputado Federal/PSD

CÂMARA DOS DEPUTADOS - PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL

Praça dos Três Poderes Brasília/DF - CEP 70160-90 - Gabinete nº 221

(61) 3215-5221 – dep.neyleprevost@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar uma garantia a mais de cuidado e proteção às pessoas com deficiência.

As escolas e demais instituições que atendem pessoas com deficiência precisam de um aparato especial, uma vez que muitos deles necessitam de uma atenção específica e individualizada, em algumas hipóteses atendem inclusive o ano todo.

Porém, muitas crianças com deficiência frequentam o ensino regular, ainda que com acompanhamento individualizado. Nestes casos o calendário letivo conta com dois períodos de férias.

É justamente neste período que os pais ou responsáveis ficam sobrecarregados com a rotina de trabalho, pois estas crianças necessitam de cuidado especial e frequente, necessitando de ajuda extra ou acompanhamento exclusivo durante as férias escolares.

O fato é que nem todos os pais têm condições financeiras de arcar com as despesas inerentes a esse acompanhamento.

Desse modo, assegurar a coincidência entre o período de férias de trabalho com as férias escolares, se mostra uma medida de apoio a estes pais e responsáveis.

Sendo assim, dada a relevância do tema trazido pelo Projeto de Lei em tela pedimos e contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.